

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 105 • São Paulo, terça-feira, 14 de junho de 2022

TC-000002240/989/18; UNIVERSIDADE DE SAO PAULO; BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO; 2018;
TC-000003059/989/18; UNIVERSIDADE DE SAO PAULO-REITORIA; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003060/989/18; USP-FACULDADE DE DIREITO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003061/989/18; USP-ESCOLA POLITECNICA; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003062/989/18; USP-INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003063/989/18; USP-FACULDADE DE MEDICINA; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003064/989/18; USP-FACULDADE DE SAUDE PUBLICA; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003065/989/18; USP-ESCOLA DE ENFERMAGEM; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003066/989/18; USP-FACULDADE DE FILOSOFIA LETRAS CIENCIAS HUMANAS; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003067/989/18; USP-FACULDADE DE CIENCIAS FARMACEUTICAS; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003068/989/18; USP-FACULDADE DE MEDICINA VETERINARIA E ZOOTECNIA; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003069/989/18; USP ESCOLA SUPERIOR AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003070/989/18; USP-FACULDADE DE ECONOMIA ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003071/989/18; USP PREFEITURA DO CAMPUS USP DE BAURU; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003072/989/18; USP-INST-DE ASTRONOMIA GEOFISICA E CIENCIAS ATMOSFERICAS; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003073/989/18; USP-FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003074/989/18; USP FACULDADE DE MEDICINA RIBEIRAO PRETO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003075/989/18; USP DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SAO CARLOS; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003076/989/18; USP PREFEITURA DO CAMPUS USP DE PIRASSUNUNGA; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003077/989/18; USP-INSTITUTO OCEANOGRAFICO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003078/989/18; USP ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRAO PRETO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003079/989/18; USP-FACULDADE DE ODONTOLOGIA; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003081/989/18; USP-ESCOLA DE COMUNICACOES E ARTES; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003082/989/18; USP CENTRO DE BIOLOGIA MARINHA - CEBIMAR; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003083/989/18; USP-INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003084/989/18; USP-MUSEU DE ARTE CONTEMPORANEA; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003085/989/18; USP-MUSEU PAULISTA; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003086/989/18; USP-SUPERINTENDENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003087/989/18; USP-INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003088/989/18; USP- MUSEU DE ZOOLOGIA; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003089/989/18; USP-ESCOLA DE EDUCACAO FISICA E ESPORTE; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003090/989/18; USP-INSTITUTO DE BIOCIENCIAS; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003091/989/18; USP-INSTITUTO DE CIENCIAS BIOMEDICAS; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003092/989/18; USP-INSTITUTO DE FISICA; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003093/989/18; USP-INSTITUTO DE GEOCIENCIAS; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003094/989/18; USP-INSTITUTO DE MATEMATICA E ESTATISTICAS; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003095/989/18; USP-INSTITUTO DE QUIMICA; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003096/989/18; USP-INSTITUTO DE PSICOLOGIA; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003097/989/18; USP-FACULDADE DE EDUCACAO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003098/989/18; USP-PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003099/989/18; USP-SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITOS DA CAPITAL; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003100/989/18; USP PREFEITURA DO CAMPUS USP DE SAO CARLOS; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003101/989/18; USP PREFEITURA DO CAMPUS DE RIBEIRAO PRETO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003102/989/18; USP INSTITUTO CIENC.MATEMATICAS E DE COMPUTACAO SAO CARLOS; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003103/989/18; USP-SUPERINTENDENCIA DE COMUNICACAO SOCIAL; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003104/989/18; USP FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRAO PRETO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003105/989/18; USP FACULDADE DE FILOSOFIA CIENC. LETRAS RIBEIRAO PRETO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003106/989/18; USP FACULDADE DE CIENCIAS FARMACEUTICAS DE RIBEIRAO PRETO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003107/989/18; USP DO HOSPITAL REAB.ANOMALIAS CRANIO-FACIAIS BAURU; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003108/989/18; USP-HOSPITAL UNIVERSITARIO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003109/989/18; USP-CENTRO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS DA USP; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003110/989/18; USP CENTRO ENERGIA NUCLEAR AGRICULTURA-CENA; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003111/989/18; USP PREFEITURA DO CAMPUS USP*LUIZ DE QUEIROS"; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003112/989/18; USP-SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITOS INTERIOR; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003113/989/18; USP-CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DE SAO PAULO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003114/989/18; USP-MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003115/989/18; USP CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DE SAO CARLOS; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003116/989/18; USP FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003117/989/18; USP DO INSTITUTO DE QUIMICA DE SAO CARLOS; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003118/989/18; USP DO INSTITUTO DE FISICA DE SAO CARLOS; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003119/989/18; USP-CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DE RIBEIRAO PRETO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003120/989/18; USP-CENTRO DE DIVULGACAO CIENTIFICA E CULTURAL; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;

TC-000003121/989/18; USP-CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LUIZ DE QUEIROZ; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003122/989/18; USP FAC.DE ECONOMIA ADM.E CONTR.RIBEIRAO PRETO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003123/989/18; USP-SUPERINTENDENCIA DO ESPACO FISICO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003124/989/18; USP-INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE SAO PAULO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003125/989/18; USP-SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003126/989/18; USP-ESCOLA DE ARTES CIENCIAS E HUMANIDADES; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003127/989/18; USP ESCOLA DE ENG. DE LORENA"CAMPUS LORENA"; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003128/989/18; USP FACULDADE DE DIREITO DO CAMPUS DE RIBEIRAO PRETO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003129/989/18; USP ESCOLA DE EDUCACAO FISICA E ESPORTES DE RIB.PRETO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003130/989/18; USP-EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SAO PAULO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003131/989/18; USP-PREFEITURA USP DO QUADRI-LATERO SAUDE-DIREITO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003132/989/18; USP INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003133/989/18; USP-INSTITUTO DE RELACOES INTERNACIONAIS; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003134/989/18; USP-AGENCIA USP DE INOVACAO; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003135/989/18; USP DO SERVICO ESPECIAL DE SAUDE- ARARAQUARA; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000003136/989/18; USP-SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS SIBI; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;
TC-000013132/989/18; USP PREFEITURA DO CAMPUS USP DE LORENA; UNIDADE ADMINISTRATIVA; 2018;

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR SAMY WURMAN

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR SAMY WURMAN
O Auditor Samy Wurman, relator do processo eTC-00002553.989.19-5, que trata de Exame das Contas da Fundação Ulysses Silveira Guimarães, no exercício de 2019, NOTIFICA a Senhora DANIELA MARTINEZ FIGUEIREDO FERRAZ, Presidente à época, nos termos do artigo 29, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento do processado e apresente suas razões ou justificativas, em atendimento ao despacho publicado no DOE em 07/07/2020. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.
O Auditor Samy Wurman, relator do processo eTC-00019127.989.18-4, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Cubatão à Associação de Amigos Criança Feliz de Cubatão, no exercício de 2014, NOTIFICA o Senhor FABIO OLIVEIRA INACIO, Secretário da Educação à época, nos termos do artigo 29, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 10 (dez) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente as alegações de interesse, em atendimento aos despachos publicados no DOE em 19/02/2020 e em 03/06/2022. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, relator do processo TC-004484/026/13, que trata de Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e a Formusseg Centro de Formação e Reciclagem em Segurança, no exercício de 2011, NOTIFICA o Senhor CLAUDINEI BERNE, Diretor à época da Contratada, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento do processado e apresente suas razões ou justificativas, em atendimento ao despacho publicado no DOE em 28/04/2022. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR JOSUÉ ROMERO
O Auditor Josué Romero, relator do processo TC-001031/026/13, que trata de Exame das Contas da Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente, no exercício de 2013, NOTIFICA o Senhor HELIO DA COSTA MARQUES, Superintendente à época, nos termos dos artigos 86 e 104, inciso II, c/c o artigo 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a 200 (duzentas) UFESP's, em cumprimento às decisões publicadas no DOE em 19/03/2019 (sentença) e em 05/09/2019 (acórdão). O recolhimento deverá ser efetuado na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspondente guia no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento>. O código de acesso para emissão da guia deverá ser retirado no Cartório do Corpo de Auditores, situado à Avenida Rangel Pestana, 315, 14º andar, Prédio Sede, São Paulo/SP. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando posterior cobrança judicial. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.
O Auditor Josué Romero, relator do processo eTC-00001241.989.16-9, que trata de Exame das Contas do Progresso e Desenvolvimento de Peruíbe S/A - PRODEP, no exercí-

cio de 2016, NOTIFICA o Senhor MIGUEL MUNIZ FILHO, Diretor Administrativo à época, nos termos dos artigos 86 e 104, inciso II, c/c o artigo 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, apresente comprovação do recolhimento da multa imposta, correspondente a 200 (duzentas) UFESP's, em cumprimento à sentença publicada no DOE em 12/03/2021. O recolhimento deverá ser efetuado na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspondente guia no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento>. O código de acesso para emissão da guia deverá ser retirado no Cartório do Corpo de Auditores, situado à Avenida Rangel Pestana, 315, 14º andar, Prédio Sede, São Paulo/SP. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando posterior cobrança judicial. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.
O Auditor Josué Romero, relator do processo eTC-00006746.989.19-3, que trata de análise do Contrato nº 043/2018 (Concorrência Pública nº 005/2018, referente prestação de serviços técnicos de publicidade institucional/execução de outras ações necessárias ao atendimento das necessidades de comunicação da Prefeitura), celebrado entre Prefeitura Municipal de Diadema e Tai Marketing Ltda., no exercício de 2018, NOTIFICA o Senhor JOSÉ AFONSO DE LANA, Responsável à época pela Contratada, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente as razões ou justificativas de interesse, em atendimento ao despacho publicado no DOE em 01/10/2021. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.
O Auditor Josué Romero, relator do processo eTC-00007105.989.19-8, que trata de Acompanhamento da Execução do Contrato nº 043/2018 (Concorrência Pública nº 005/2018, referente prestação de serviços técnicos de publicidade institucional/execução de outras ações necessárias ao atendimento das necessidades de comunicação da Prefeitura), celebrado entre Prefeitura Municipal de Diadema e Tai Marketing Ltda., no exercício de 2018, NOTIFICA o Senhor JOSÉ AFONSO DE LANA, Responsável à época pela Contratada, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente as razões ou justificativas de interesse, em atendimento ao despacho publicado no DOE em 01/10/2021. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.
O Auditor Josué Romero, relator do processo eTC-00008271.989.21-2, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus ao Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública - GAMP, no exercício de 2018, NOTIFICA os Senhores AGUINALDO DA SILVA FRANÇA, MICHELE APARECIDA DA CÂMARA ROSIN, Responsáveis à época pela Beneficiária, e o GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA – GAMP, NA PESSOA DO ATUAL RESPONSÁVEL, nos termos dos artigos 29 e 30, c/c o artigo 91, inciso IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, tomem conhecimento dos autos e apresentem as razões ou justificativas de interesse, em atendimento ao despacho publicado no DOE em 28/05/2021. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE BAURU - UR-2

UR-02/Bauru
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-1924/002/11
ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE SÃO MANUEL
RESPONSÁVEL: MARIA DO CARMO FAVORITO SANTARÉM
ASSUNTO: RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS
Considerando o ressarcimento aos cofres públicos do valor impugnado, decorrente da r.sentença de 14/06/202018, publicado DOE 20/06/2018, fls. 253/260, do processo supracitado, conforme relatório de pagamentos juntados à fl.380, fica regularizada a situação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Manuel e da Sra. Maria do Carmo Favorito Santarém, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, à fl. 382, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - UR-5

UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – UR-5
PROCESSO: TC-1863/005/08
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Rancheira
RESPONSÁVEL: Sr. Alberto César Centeio de Araújo
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa, decorrente da r. Acórdão de fl. 838 publicado no DOE de 27/04/2017, conforme guia de recolhimento às fls. 938/939, do processo supracitado,

fica regularizada a situação do Senhor ALBERTO CÉSAR CENTEIO DE ARAÚJO, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pela Excelentíssima Senhora Conselheira Dra. Cristiana de Castro Moraes as fls. 945, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR.9
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-005402.989.16-4
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Pereiras
RESPONSÁVEL: Senhor Roberto Luiz Silveira (Ex-Prefeito)
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa imposta no valor de 300 (trezentas) UFESP's, decorrente da r. Decisão proferida em 16/02/2018, publicada em 22/02/2018 (evento 48.1 do TC-005402.989.16-4), mantida na íntegra em grau de Recurso Ordinário, pelo r. Acórdão proferido em 18/06/2019, publicado em 09/08/2019 (evento 30.1 do TC-008071.989.18-0) conforme relatório de recolhimento inserido no evento 97.1 do TC-005402.989.16-4, fica regularizada a situação do Senhor ROBERTO LUIZ SILVEIRA, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao despacho contido no evento 98.1 do TC-005402.989.16-4 e em obediência ao parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE – SESSÃO ADMINISTRATIVA
À vista do decidido em sessão convocada com fundamento nos artigos 73 e 75 do Regimento Interno e encerrada em 10/06/2022:
EXONERANDO, a pedido, de cargo do QSTC, do SQC-I: ROSANA NISHIMOTO DAS CHAGAS, RG 25.***.***-0, do cargo de Assessor Técnico, SEI 0008371/2022-53 (ATO 709/2022);
CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI, RG 30.***.***-8, do cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, SEI 0008364/2022-51 (ATO 710/2022).
NOMEANDO, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, BRUNO MITSUO NAGATA, RG 28.***.***-8, para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, do QSTC (ATO 711/2022).

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
DESIGNANDO:
JULIANA SAMEZIMA, RG 32.***.***-7, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Fernanda Ribeiro Gonzales Farbelow, por férias (ATO 731/2022);
SIDNEY RODRIGUES VIANA, RG 28.***.***-0, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-II, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ronaldo Cesar Caravina, por férias (ATO 733/2022);
ADRIANA RIBEIRO DE ASSIS, RG 35.***.***-3, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-II, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Robson Luis Correia, por férias (ATO 734/2022).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEFERINDO 180 dias de licença-gestante, nos termos do artigo 198, inciso II da Lei nº 10.261/68, com nova redação dada pelo artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 1.054/2008, à servidora NATALY CAROLINA LOVISON SOUTO, RG.34.xxx.xxx-X, a partir de 09/06/2022, SEI-9004802-38.

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0011130/2021-19
1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 19/2022
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: LICITA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI – EPP.
OBJETO: Acréscimo de 900 (novecentas) caixas de papel, ao custo unitário de R\$ 47,77 (quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 42.993,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e três reais).
BASE LEGAL: Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
VIGÊNCIA: Inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022
PROCESSO: SEI Nº 0004443/2022-93
CONTRATO Nº 30/2022
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA:
OBJETO: Contratação de plataforma para visualização e gestão das faturas de consumo (energia, água e gás) do TCESP de forma robotizada e a prestação dos serviços de implantação, configuração, treinamento, suporte técnico e consultoria da solução.
VALOR TOTAL: R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.40.10.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, e artigo 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018.
VIGÊNCIA: Inicia-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data do término do prazo da execução dos serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a partir da data da efetiva disponibilização e ativação do acesso online ao produto.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022